



São Paulo, 15 de maio de 2014.

Ao
HSBC – Fundo de Pensão

A/C: Sr. José Marcos Ramos
Diretor Superintendente

Ref.: **Paridade Contributiva do Plano Indusprev – SENAI/SP**

Submetemos à Previc, as proposta de alterações no Regulamento do Plano Indusprev-SENAI/SP, que foram aprovadas por esta Superintendência através do Ofício nº 920/2014/CGAT/DITEC/PREVIC de 07 de março de 2014, sendo uma delas a paridade contributiva entre os Participantes, Assistidos e Patrocinadora.

O Pecúlio por Morte será custeado entre os Assistidos e a Patrocinadora, conforme disposto no Regulamento, sendo que o benefício é coberto apenas para os assistidos oriundos do Plano Indusprev I – 031 Aposentados.

Isto posto, solicitamos a esta Entidade providenciar o desconto a partir da Folha de Pagamento de Benefícios do mês de Maio/2014 conforme o resultado da alíquota, da fórmula a seguir:

Benefício	Custo da Avaliação Atuarial 2013	Contribuintes
Pecúlio por Morte	R\$ 62.561,40	Assistidos Indusprev I – 031 Aposentados

Notas:

1) Cálculo da Alíquota:


- Contribuição Pecúlio = R\$ 62.561,40
Somatório dos Benefícios dos Participantes Assistidos
Indusprev I – 031 Aposentados

O HSBC deverá alocar a contribuição dos Assistidos na respectiva Conta Coletiva do Pecúlio por Morte, para garantia dos pagamentos futuros.

Solicitamos a gentileza de providenciar correspondência informando aos Assistidos sobre o desconto da contribuição paritária, com os devidos esclarecimentos.

Cabe-nos ressaltar que anualmente, o Custo Atuarial de pecúlio por Morte será alterado, conforme resultados da Avaliação Atuarial do Plano.


Claudia Campestrini
Assessora Atuarial


Renato Consonni
Gerente de Administração de Recursos Humanos